

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.994, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a programação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas.

A comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais- CIB-SUS/MG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa; - a Portaria GM/MS nº 1.015, de 27 de maio de 2004, que define a formação da Rede Estadual de Laboratórios; - a Portaria GM/MS nº 2.561, de 28 de outubro de 2009, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções; - a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; - a Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais; - a Portaria SAS/MS nº 143, de 2 de maio de 2001, que inclui no subsistema APAC/SIA a operacionalização dos procedimentos, contagem de Linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV; - a Portaria SAS/MS nº 334, de 08 de junho de 2007, que determina o credenciamento dos Laboratórios de Carga Viral e CD4 de todo o território nacional e dá outras providências; - a Portaria SVS/MS nº 221, de 13 de julho de 2011, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C e Coinfecções; - a Portaria SVS/MS nº 25, de 12 de novembro de 2013, que aprova o Suplemento 1 e 2 do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C e Coinfecções - Manejo do paciente Infectado cronicamente pelo genótipo 1 do HCV e fibrose avançada; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais e a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas; - a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; - a RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; - a RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; - o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C e Coinfecções, aprovado pela Portaria SVS/ MS nº 221, de 13 de julho de 2011; - o Suplemento 1 e 2 Manejo do paciente Infectado cronicamente pelo genótipo 1 do HCV e fibrose avançada, aprovado pela Portaria SVS/ MS nº 25, de 12 de novembro de 2013; - o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções, aprovado pela Portaria GM/ MS nº 256, de 28 de outubro de 2009; - a importância da organização da Rede de Atenção Integral e universal às pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; - a necessidade de estabelecer uma Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais voltada à Atenção Integral a pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; - a definição do credenciamento e a programação na Programação Pactuada Integrada dos laboratórios, para ampliação do acesso aos exames de contagem de Linfócitos T CD4/CD8, quantificação de Carga Viral do Imunodeficiência Humana (HIV), da Hepatite B (HVB) e Hepatite C (HVC) e Genotipagem do HVB e HVC; e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940 de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais e a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.994, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014”.

REPROGRAMAÇÃO NA PPI DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS RELACIONADAS À REDE ESTADUAL DE LABORATÓRIOS PARA O MONITORAMENTO DA INFEÇÃO PELO HIV E HEPATITES VIRAIS EM MINAS GERAIS (...)

Grupo 2- Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo 2- Diagnóstico em laboratório clínico

Forma Organização: 3- Exames Sorológicos e Imunológicos

Procedimento: 0202030059 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)

Município de Atendimento	PPI Setembro/2014		PPI Outubro/2014	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
310620 Belo Horizonte	1.121	107.616,00	409	39.232,00
310620 Belo Horizonte (FUNED)	0	0,00	817	78.464,00
317020 Uberlândia	165	15.840,00	60	5.760,00
SOMA	1.286	123.456,00	1.286	123.456,00

21 634214 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.993,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.956, de 17 de outubro de 2014, que aprova a reprogramação dos procedimentos Exames Pré Transfusional I (0212010026) e Exames Pré Transfusional II (0212010034) na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Manual Técnico-Operacional do Sistema de Informações Hospitalares – SIH do Ministério da Saúde em sua versão de setembro/2013 sobre Hemoterapia, página 26, item 20.3 Ato transfusional, que define: “No caso do sangue ou derivados serem transfundidos no paciente no hospital onde o mesmo está internado, mas o produto (sangue ou derivados) seja trazido de outro estabelecimento de saúde, pode ser registrado apenas o ato transfusional na AIH do paciente. Os exames pré-transfusionais devem ser registrados no SIA/SUS, na produção do Hemocentro ou estabelecimento no qual os exames tenham sido de fato realizados.”

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.956, de 17 de outubro de 2014, que aprova a reprogramação dos procedimentos Exames Pré Transfusional I (0212010026) e Exames Pré Transfusional II (0212010034) na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG); e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do inciso II do § 2º do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.956, de 17 de outubro de 2014, que aprova a reprogramação dos procedimentos Exames Pré Transfusional I (0212010026) e Exames Pré Transfusional II (0212010034) na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) § 2º (...) II - e R\$ 394.966,12 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) serão oriundos da Forma de Organização da PPI/MG 099042 – Portaria GM 527, 23/3/2008 - Adequação Tabela Unificada, alocado no município de atendimento Estado Minas Gerais.” (nr)

Art. 2º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.956, de 17 de outubro de 2014, que aprova a reprogramação dos procedimentos Exames Pré Transfusional I (0212010026) e Exames Pré Transfusional II (0212010034) na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Deliberação.

que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014; e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014; e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do §3º do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) § 3º O valor financeiro anual a ser adicionado na programação da cardiologia pediátrica perfaz um total de R\$ 1.059.067,11 (hum milhão e cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais e onze centavos).” (nr)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG para a competência outubro de 2014.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde, Gestor do SUS/MG e Coordenador da CIB-SUS/MG

21 634212 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.990,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) nos municípios mineiros.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; - a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPs do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

- a Portaria GM/MS nº 2.804 de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPs) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;

- a Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;

- o Plano Estadual de Saúde 2012/2015, Diretriz: “Implementar Ações de Abordagem aos Condicionantes e Determinantes de Saúde, inclusive Ações de Saneamento Básico e Saúde Ambiental.” e ação: 4331 – Vigilância em Saúde e Controle da Dengue;

- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;

- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é suscetível;

- a necessidade de monitorar com maior qualidade e através de sistemas de informação mais aprimorados as medidas de prevenção e controle da dengue com a realização de ações de combate ao vetor;

- a necessidade de implantação no nível municipal, do SISPNCD, sistema de informação disponibilizado pelo Ministério da Saúde para acompanhamento das atividades de controle vetorial dos insetos transmissores de dengue e febre chikungunya;

- a importância de existir uma máquina exclusiva para instalação do sistema citado para aferir qualidade ao processo de monitoramento destas atividades;

- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Pro-

grama Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD) nos municípios mineiros, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.990, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

21 634205 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.989,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a terceira relação de prestadores aptos a prestação de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de Síndrome Coronariana Aguda, no contexto das redes de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo II, Da Seguridade Social, Seção II Da Saúde, Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.384, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova a alocação de recursos financeiros no teto de Média e Alta Complexidade do município de Viçosa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para a contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.888, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.411, de 16 de julho de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a alta prevalência da Síndrome Coronariana Aguda (SCA) e sua importância como causa de morbidade e mortalidade no Brasil e no mundo;

- a necessidade de realização de procedimentos de cardiologia intervencionista no atendimento à síndrome coronariana aguda, seja na angioplastia primária, com tempo total de isquemia menor que 12 horas, seja na angioplastia de salvamento, quando a reperfusão por trombólise não foi efetiva; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a terceira relação de prestadores aptos à prestação de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de Síndrome Coronariana Aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.989, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 634203 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.997,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.667, de 06 de dezembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro de investimento destinado à construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.667, de 06 de dezembro de 2013, que aprova o incentivo financeiro de investimento para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.058, de 06 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Minas Gerais; e